



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 1120/2026

Requer informações sobre a oferta de transporte escolar para crianças moradoras da área rural, na região da Fazenda Haras Itaquerê, nesta cidade.

Nos termos do inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, o vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, respeitosamente, requerer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por intermédio das Secretarias competentes, sejam prestadas informações sobre a oferta de transporte escolar para crianças moradoras da área rural, na região da Fazenda Haras Itaquerê.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, e do Ministério da Educação em sua Cartilha de Regulamentação de Transporte Escola Rural, o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

Em consonância com essas determinações, foi aprovada pela Câmara Municipal de Araraquara a Lei nº 11.665, de 9 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino e promulgada pelo prefeito municipal.

Art. 1º Fica assegurado o direito ao transporte escolar aos alunos matriculados e frequentes na rede pública municipal de ensino, nos termos desta lei, visando garantir o acesso e a permanência na escola.

Art. 2º O transporte escolar será concedido ao aluno que resida no Município e cuja distância entre sua residência e a unidade escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação seja igual ou superior a 2 (dois) quilômetros.

Art. 3º Independentemente da distância prevista no art. 2º, o transporte escolar será concedido ao aluno proveniente:

I - da zona rural; ou

II - de local onde haja barreira física ou obstáculo que impeça ou dificulte seu acesso à escola, ou que prejudique sua liberdade de movimento e circulação com segurança, a serem regulamentados por ato do Poder Executivo.

Partindo dessa premissa, moradores da vila localizada na Fazenda Haras Itaquerê, área rural de Araraquara, procuraram o nosso gabinete com uma demanda da esfera de educação e que não conseguem amparo há mais de um ano: a falta de transporte escolar rural gratuito para seus filhos e netos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

As crianças estudam na Emef do Campo Eugênio Trovatti, em Bueno de Andrada, e na creche de Bueno de Andrada. Hoje, quem pode, leva as crianças de carro ou de trator.

Os agricultores informaram que desde o meio do ano passado buscam a solução junto à Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar e a empresa de ônibus e ainda continuam sem o transporte escolar. Solicitam que o coletivo chegue até a entrada da Fazenda Haras Itaquerê.

Diante disso, solicito respostas aos seguintes questionamentos:

A administração tem conhecimento da necessidade desses cidadãos?

Existe ônibus que atende a região rural nas proximidades do Distrito de Bueno de Andrada e que poderia acolher os estudantes no trajeto?

A Secretaria Municipal de Educação, procurada que foi, iniciou estudos para viabilizar o atendimento aos estudantes da citada região?

Este requerimento tem como objetivo promover a transparência das ações públicas.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 14 de maio de 2026.

ALUISIO BOI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=4948V0297TNAC4HS>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **4948-V029-7TNA-C4HS**